



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

CONTRATO Nº 01/2017

ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro aditamento contratual que celebram a Câmara Municipal de Divinolândia - SP e a empresa MURILO FRANCISCO TESOLIN ESTUDIO PUBLICITÁRIO, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ n.º 00.579.769/0001-06 estabelecida na cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, sita a Rua: Romeu Zanetti, 600, Centro, CEP: 13.780-000, neste ato representado pelo Sr. Alcides José Ribeiro, atual Presidente, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MURILO FRANCISCO TESOLIN ESTUDIO PUBLICITÁRIO**, inscrita no CNPJ n.º 11.131.957/0001-93, estabelecida na cidade de Divinolândia/SP, sito à Rua: São Vicente de Paula, n.º 152, – CEP: 13.780-000, representada pelo seu sócio e proprietário Murilo Francisco Tesolin, brasileiro, portador do CPF n.º 265.541.218-46, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 02/2017**, com vencimento em **31/12/2017**, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por mais um ano, mediante o presente aditamento, a contar de **02/01/2018, até 31/12/2018**.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

2.2 O valor do presente contrato é de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) a serem pagos em **12 (doze) parcelas** R\$ 575,00 (quinhentos e setenta reais) por mês.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2018: **010319001.2.001.000.3.3.90.39.00.00.00.**

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Divinolândia, 02 de Janeiro de 2018

CONTRATANTE – Câmara Municipal de Divinolândia


Alcides José Ribeiro

Presidente


CONTRATADA - Murilo Francisco Tesolin Estúdio Publicitário

CNPJ n.º 11.131.957/0001-93

Murilo Francisco Tesolin

CPF 265.541.218-46



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

PODER LEGISLATIVO

2013 - 2016

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ml